

TERMO DE COMODATO Nº 2/ /2018- SGM

COMODATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

COMODANTE: ATHIÉ WOHNRATH ASSOCIADOS PROJETOS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA.

OBJETO: Contrato de Comodato de Móveis de Escritório (cadeiras) que, entre si, fazem a Municipalidade de São Paulo e a Athié Wohnrath Associados Projetos Construção e Gerenciamento Ltda

PROCESSO SEI Nº 6011.2018/0001406-2

AW



TERMO DE COMODATO Nº 2 / /SGM/2018

COMODATÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

COMODANTE: ATHIÉ WOHNRATH ASSOCIADOS PROJETOS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA

OBJETO:

CONTRATO DE COMODATO MÓVEIS

PROCESSO: SEI Nº 6011.2018/0001406-2

CONTRATO DE COMODATO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO (CADEIRAS) QUE, ENTRE SI, FAZEM A MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO E A ATHIÉ WOHNRATH ASSOCIADOS PROJETOS CONSTRUÇÃ E GERENCIAMENTO LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, com sede no Edifício Matarazzo situado na Rua Dr. Falcão Filho nº 56, Centro — São Paulo, Capital, CEP 01007-010, inscrita no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Secretário do Governo Municipal, JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, doravante denominada COMODATÁRIA e ATHIÉ WOHNRATHI ASSOCIADOS PROJETOS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA., CNPJ nº 61.379.863/0001-06, com sede na Praça João Duran Alonso nº 34 — 13º andar, nesta Capital — CEP 04571-070, neste ato representado pelo Sócio Diretor Senhor JOSÉ IVO WOHNRATH FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do RG.12.997.640-4 e inscrito no CPF/MF 032.568.358-13 doravante denominada COMODANTE, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018, têm entre si justo e contratado o presente COMODATO DE BENS MÒVEIS mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A **COMODANTE** por esta e melhor forma de direito dá em Comodato sern ônus ou encargos à **COMODATÁRIA** 57 cadeiras de sua propriedade da marca FLEXFORM, modelo TECTON na cor preta (base, assento e encosto) no valor unitário de R\$ 526,39 e valor total de R\$ 30.004,23.

CLÁUSULA SEGUNDA: ENCARGOS DA COMODANTE

- 2. Correm por conta e responsabilidade da COMODANTE:
 - Entregar, montar e providenciar a manutenção do bem móvel no período de vigência deste contrato:



2. Assumir a responsabilidade pela procedência dos bens;





3. Retirar o móvel objeto do presente comodato quando do término de sua vigência ou em caso de denúncia.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DA COMODATÁRIA

- 3. Correm por conta e responsabilidade da COMODATÁRIA:
- 1) Zelar pelo bem móvel entregue em comodato;
- 2) Não alienar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, o bem dados em comodato objeto do presente;
- 3) Devolver o bem objeto do comodato no estado em que se encontra em razão de seu uso normal, quando do término da sua vigência ou denúncia.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente comodato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

- 5.1 À **COMODATÁRIA** é facultado denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 5.2 À **COMODANTE** não poderá pleitear a devolução do bem cedido em comodato antes do término da vigência do contrato ou dos bens doados.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESPONTANEIDADE

6. Os bens objeto do presente estão sendo dados em comodato, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **COMODATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7. A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, observadas, ainda, as disposições dos artigos 29 e 30 do Decreto municipal nº 58.102/18.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

AW

1



Pela firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Comodato em 3 (três vias) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes e pelas testemunhas.

São Paulo, 30 de pulubu

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário do Governo Munidipal

JOSÉ IVO WOHNRATH FILHO

Athié Wohnrath Associados Projetos Construção e Gerenciamento Ltda.

Testemunhas:

Missina Steroni Mitanda Lapa RF: 854.784.5

